



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3588 – DATA 30/07/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretaria, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## **DECRETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 14.625, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV**

|                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal |                   |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                     | 190.000,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                      | 190.000,00        |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                         | 190.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                   | 190.000,00        |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>                            | <b>190.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV**

|                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal |                   |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE                     | 190.000,00        |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados                           | 190.000,00        |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                         | 190.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                   | 190.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>                                         | <b>190.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 14.626, DE 30 DE JULHO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| 04.122.0051.2014 - Administração de pessoal e encargos |           |
| 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL                            | 70.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 70.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 70.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.122.0051.2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos |           |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 70.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                      | 70.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 70.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 14.627, DE 30 JULHO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 34.498,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

**1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

|                                                                 | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                 |                  | 34.498,00        |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 34.498,00        |                  |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                    | <b>34.498,00</b> | <b>34.498,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                                           | <b>34.498,00</b> | <b>34.498,00</b> |
| <b>Total por Unidade</b>                                        | <b>34.498,00</b> | <b>34.498,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                                              | <b>34.498,00</b> | <b>34.498,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 14.628, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 15.451.0036.1133 - Construção e Recuperação de Peças Públicas |              |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 2.120.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 2.120.000,00 |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 2.120.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:           | 2.120.000,00 |

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.120.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| 28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais |              |
| 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA            | 1.400.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 1.400.000,00 |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.400.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:           | 1.400.000,00 |

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08.244.0039.1117 - Implantação de Políticas de Prev. ao uso do Álcool e outras Drogas |           |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE                                       | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        | 10.000,00 |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 30.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| 08.244.0004.2077 - Manutenção da Casa dos Conselhos | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                     | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos      |           |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 20.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDES





|                                                                    |                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA           | 50.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00           |
| 3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES                         | 40.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 40.000,00           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 90.000,00           |
| 08.244.0018.2237 - Segurança Alimentar e Nutricional               |                     |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                    | 30.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 30.000,00           |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA           | 20.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 20.000,00           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 50.000,00           |
| 08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida |                     |
| 3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS                                   | 30.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 30.000,00           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 30.000,00           |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                  | 220.000,00          |
| <b>1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS</b>                              |                     |
| 08.244.0077.2385 - Benefícios Eventuais                            |                     |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                    | 50.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 50.000,00           |
| 08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial             |                     |
| 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      | 50.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00           |
| 3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS                                   | 50.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00           |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                    | 30.000,00           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 30.000,00           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 130.000,00          |
| 08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica               |                     |
| 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      | 320.000,00          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 320.000,00          |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                        | 320.000,00          |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                  | 500.000,00          |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>                                        | <b>2.120.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Feira de Santana e o Ministério Público do Estado da Bahia**, considerando os resultados finais do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos, bem como o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição nº 3.162,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à entrega da documentação necessária à continuidade dos procedimentos de investidura no cargo público, **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, observadas as condições, prazos e demais disposições constantes deste Edital.

**Parágrafo único** - A presente convocação restringe-se aos candidatos indicados neste Edital, não implicando alteração da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no certame, permanecendo íntegras as disposições constantes do Edital nº 01/2024 e do Edital de Homologação nº 001/2025.

| ASSISTENTE SOCIAL          |                                            |                 |           |               |
|----------------------------|--------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| Inscrição                  | Nome                                       | Cota            | Pontuação | Classificação |
| 2418076421                 | SAMIA SOUZA LAGO                           | AFRODESCENDENTE | 45        | 1             |
| 2418065400                 | GILMARA MACEDO SUZART SOUZA                | AFRODESCENDENTE | 44,5      | 2             |
| 2418068677                 | GLORIA KARLA PEREIRA NEIVA                 | AFRODESCENDENTE | 43        | 3             |
| 2418016197                 | NALDIRA SILVA CEDRAZ                       | AFRODESCENDENTE | 40        | 4             |
| 2418001153                 | RENATA SANTOS DA CRUZ                      | AFRODESCENDENTE | 40        | 5             |
| 2418004231                 | ANDREA DA SILVA ALMEIDA                    | AFRODESCENDENTE | 39,5      | 6             |
| 2418020284                 | ANA LUCIA DOS SANTOS CONCEICAO DE OLIVEIRA | AFRODESCENDENTE | 39        | 7             |
| 2418030231                 | JEOVANA RIBEIRO DE JESUS DO NASCIMENTO     | AFRODESCENDENTE | 39        | 8             |
| 2418046873                 | MANOELA NUNES DAMA MACIEL                  | AFRODESCENDENTE | 39        | 9             |
| 2418011091                 | DENISE DA CRUZ OLIVEIRA                    | AFRODESCENDENTE | 39        | 10            |
| 2418048451                 | CLEIDE MOURA DE SOUSA SANTANNA LIMA        | ESCOLA PÚBLICA  | 46,5      | 1             |
| 2418037444                 | AYANNE DA SILVA SOUZA                      | ESCOLA PÚBLICA  | 46,5      | 2             |
| 2418000035                 | TELMA DA SILVA REIS                        | ESCOLA PÚBLICA  | 45,5      | 3             |
| 2418064896                 | LORENA DOS SANTOS QUINTELA ATAYDE          | ESCOLA PÚBLICA  | 44,5      | 4             |
| 2418005220                 | ADRIANA DOS SANTOS DIAS                    | ESCOLA PÚBLICA  | 43,5      | 5             |
| 2418008436                 | ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA                | ESCOLA PÚBLICA  | 43,5      | 6             |
| 2418038690                 | JAMILLE ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA         | ESCOLA PÚBLICA  | 42,5      | 7             |
| 2418006479                 | ISABELLA MOURA LEAL DE ARAUJO              | ESCOLA PÚBLICA  | 42,5      | 8             |
| 2418051294                 | ZILDA ADRIANA DIAS MAGALHAES               | ESCOLA PÚBLICA  | 41        | 9             |
| CONTADOR                   |                                            |                 |           |               |
| 2418034015                 | LAIZE EVELLEN DA SILVA COUTO               | AFRODESCENDENTE | 43        | 1             |
| 2418029473                 | IARA ROCHA DE JESUS                        | AFRODESCENDENTE | 42,5      | 2             |
| 2418053053                 | MAYRA MONIQUE MARTINS DE FREITAS           | ESCOLA PÚBLICA  | 41        | 1             |
| 2418013545                 | EDMILSON MOURA DE ARAUJO                   | ESCOLA PÚBLICA  | 39        | 2             |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO |                                            |                 |           |               |
| 2418000004                 | RAFAEL DOS SANTOS GOMES ESTRELA            | AFRODESCENDENTE | 50,9      | 1             |
| 2418021862                 | VINICIUS CRUZ COSTA                        | AFRODESCENDENTE | 48,1      | 2             |
| 2418053597                 | IVALDO MARCIO SAMPAIO FRANCO               | ESCOLA PÚBLICA  | 42,2      | 2             |





|                                |                                 |                |      |   |
|--------------------------------|---------------------------------|----------------|------|---|
| 2418009960                     | TASSYANA DOS SANTOS DAS VIRGENS | ESCOLA PÚBLICA | 42,2 | 3 |
| 2418019401                     | PRISCILA SANTOS SANTANA         | ESCOLA PÚBLICA | 41   | 4 |
| <b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b> |                                 |                |      |   |
| 2418013115                     | ROBSON TAVARES SANTOS           | ESCOLA PÚBLICA | 58   | 1 |

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

Carteira de identidade;  
CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);  
Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;  
Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;  
Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);  
PIS/PASEP (extrato);  
Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.  
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;  
01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);  
Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,  
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;  
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;  
Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.  
Dos dependentes:  
• Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).  
• Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).  
• Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).  
E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;





- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
  - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
  - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para o cargo de Motorista e Motorista de Ambulância:
  - Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria Tonal, Raio X Coluna Lombar, Raio X Coluna Dorsal e Raio X Coluna Cervical.

**§ 1º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**§ 2º** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 226-2026-1224AC. AO CONTRATO Nº 568-2024-1224C.

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 240-2026-1224SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** O art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/21. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Locador:** JOÃO HORÁCIO DA SILVA. **Objeto do Contrato:** Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS George Américo. **Origem Inexigibilidade de Licitação nº 328-2024-1224I Processo Administrativo nº 543-2024. Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 568-2024-1224C, por até 12 meses, com início em 04/07/2026 e término em 04/07/2027. Valor Originário do Contrato R\$ 39.600,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 39.600,00; (em doze parcelas). (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS George Américo, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços socioassistenciais à população. **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

**Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio** - Gestora do FMAS.

**João Horácio da Silva** - Locador

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 290-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 561-2024-11C.

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 260-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** MR SAMPAIO'S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 561-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 261.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 261.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Lorena Sampaio Bastos de Paula** - Representante da Contratada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2026-521D - Processo Administrativo Nº 177-2026. Repartição Interessada:** Instituto de Previdência de Feira de Santana – BA - IPFS. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para o Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS. **CONTRATADA:** Company Clear Comercial Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.477,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 30/07/2026. **Midiã Leite dos Santos – Diretora presidente.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-259I - Processo Administrativo Nº 313-2026. Repartição Interessada:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria para realização de estratégia de alavancagem de fomento para ambiente de inovação e avaliação de quatro projetos da instituição, com vistas à identificação de riscos, oportunidades e proposição de recomendações. **CONTRATADA:** Incentivar Consultores Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/07/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**



**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-259I – CONTRATO Nº 8-2026-259C - Processo Administrativo Nº 313-2026. Contratante:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria para realização de estratégia de alavancagem de fomento para ambiente de inovação e avaliação de quatro projetos da instituição, com vistas à identificação de riscos, oportunidades e proposição de recomendações. **CONTRATADA:** Incentivar Consultores Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/07/2026, Feira de Santana, 30/07/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

---

**LICITAÇÃO Nº 4-2026-20L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2026-PE - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete, visando atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 17/08/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0683. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Feira de Santana, 30/07/2026. **Mariane Jerusa das Neves – Núcleo Preparatório.**



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1117/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 38915/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSIELLE MARQUES PEIXOTO**, Professora, Matrícula nº 60.002.659-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **09/2026/12245** de Subvenção Social oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO E DEFESA DOS MORADORES DE HUMILDES CNPJ.: 16.254.401/0001-08** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para ofertar ações beneficentes educacionais, esportivas e profissionais para moradores do Distrito de Humildes Valor Total: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) Prazo de vigência.: 29/06/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 29/06/2026.



## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

**PORTARIA Nº 06/2026**

**Altera a denominação e dispõe sobre a descrição das atribuições da Comissão Permanente vinculada ao Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, órgão vinculado ao Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.170/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos de fiscalização e análise dos autos de constatação oriundos do Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer maior clareza quanto às atribuições da Comissão Permanente, em observância aos procedimentos previstos na legislação consumerista vigente;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente para julgamento e apreciação de autos de constatação oriundos do Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA passa a denominar-se **Comissão Permanente de Avaliação da Conformidade dos Autos de Constatação oriundos do Departamento de Fiscalização do PROCON/FSA.**

**§ 1º** Compete à Comissão Permanente de Avaliação da Conformidade dos Autos de Constatação proceder à análise técnica quanto à regularidade dos procedimentos fiscalizatórios e à conformidade dos elementos constantes dos autos, emitindo parecer conclusivo quanto ao prosseguimento do procedimento administrativo ou recomendando o arquivamento quando constatada a ausência dos requisitos necessários, podendo solicitar diligências complementares ao Departamento de Fiscalização.

**§ 2º** A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica e opinativa, não substituindo a autoridade competente para a lavratura do Auto de Infração, nem para o julgamento do processo administrativo sancionador.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- ROMULO JOSÉ MASCARENHAS BARRETO PASSOS;
- ODELITA JOSEFA DE MIRANDA MOREIRA;
- FABIO LUIZ SILVA VILLA FLOR.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Romulo José Mascarenhas Barreto Passos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 30 de julho de 2026.

**ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO**  
**SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA**

#### **RESOLUÇÕES CME**

**Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas, e dá outras providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

**Resolução CME nº 020/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Antônio Júlio da Silva**, que era denominada Escola Municipal Rui Nunes Cerqueira, com alteração do nome através da Lei nº 4.199, de 05 de dezembro de 2023, localizada na Fazenda Olhos D'Água da Formiga, s/n, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 010/2026 e renovar a autorização da sua nucleada: **Escola Municipal Manoel Nascimento**, Decreto de alteração de nome nº 14.624, de 29 de julho de 2026, localizada na Lagoa das Pedras, s/n, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 009/2026, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 021/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Profª Ecilda Ramos de Souza**, Decreto de criação nº 12.867 de 24 de março de 2023, localizada na Av. R. Adenil Falcão, s/n, Bairro Jomafa, Feira de Santana - BA, Processo CME nº 38/2024 para ministrar o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 022/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal José Ferreira Venas**, Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Decreto nº 14.624, de 29 de julho de 2026, que altera o nome da unidade escolar, situada na Fazenda Camisãozinho, s/n, Distrito de Bonfim de Feira, Feira de Santana-BA, e da Nucleada, **Escola Municipal Timóteo Moreira Duarte**, localizada na Fazenda Gameleira, s/n, Distrito de Bonfim de Feira; Processo CME nº 28/2024, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 023/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Mãe dos Humildes** Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Decreto nº 13.089 de 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escolar, situada na Rua do Bambu, s/n, Distrito de Humildes, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 169/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 024/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Sonia Vieira Ramos Lima**, Decreto de Criação nº 4.711 de 31 de agosto de 1984, Portaria Seduc nº 08 de 25 de maio de 2024, que reorganiza os núcleo escolares do distrito de Jaíba, Decreto nº 13.997 de 06 de junho de 2025, que altera o nome da unidade escolar, situada na Fazenda Tapera 1, s/n, Distrito de Jaíba, Feira de Santana – Bahia, Processo CME nº 011/2025, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 025/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva**, Decreto de Criação nº 4.711 de 31 de agosto de 1984, Decreto nº 14.624, de 29 de julho de 2026, que altera o nome da unidade escolar, situada na BR 116 Norte, KM 12, s/n, Distrito da Matinha, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 25/2024, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Art. 2º** - Estas Resoluções entram em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 30 de julho de 2026.

**JUCINALDA DA PAZ LACERDA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA**

**RESOLUÇÕES CME**

**Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas  
Públicas Municipais e/ou Conveniadas, e dá outras  
providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

**Resolução CME nº 026/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabeth Gomes Martins**, Decreto nº 13.143, de 20 de novembro de 2023, situado na Rua Z, s/n, Residencial Vila Princesa, Bairro Gabriela, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 008/2026, para ministrar a educação infantil, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 027/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Manoel de Christo Planzo**, situado na Rua Sublime, nº 183, Bairro Campo do Gado, Feira de Santana/Bahia, Processo CME nº 35/2023, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 028/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Zeza**, Decreto nº 13.462, de 11 de julho de 2024 que altera o nome da unidade escolar, Extrato de convênio vigente, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 285, Bairro Jardim Acácia, Feira de Santana/BA, Processo CME nº 012/2026, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 029/2026** - Renovar a Autorização para o funcionamento de **Escola Municipal Doutor Wilson da Costa Falcão**, Decreto de criação nº 14.042, de 17 de julho de 2025, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 299, Bairro Pedra do Descanso, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 007/2026, para ministrar o Ensino Fundamental Anos Finais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

**Art. 2º** - Estas Resoluções entram em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 30 de julho de 2026.

**JUCINALDA DA PAZ LACERDA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****COMUNICADO: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, agente de Contratação, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 3.336, DE 23 DE AGOSTO DE 2012, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da SECEL e, neste 2º ATO, no Município e, excepcionalmente, a necessidade de contemplar artistas da região.

**Foram considerados HABILITADOS**

| ARTISTA/BANDA/GRUPO  | PROPONENTE                  | NÚMERO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO   | CATEGORIA |
|----------------------|-----------------------------|--------|-----------|------------|-----------|
| DIEGO ALISSON        | ALISSON DO NASCIMENTO SILVA | 35352  | 88        | HABILITADO | A         |
| BALADA CLÃ           | JAS PEREIRA PRODUÇÕES       | 33517  | 62        | HABILITADO | B         |
| BANDA SUTAK DO FORRÓ | JOÃO ANTÔNIO RAMOS TAVARES  | 44624  | 45        | HABILITADO | C         |

**Foram considerados INABILITADOS**

| NOME ATRAÇÃO           | REQUERENTE                            | NÚMERO | SITUAÇÃO ATUAL                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BANDA BALÃO BEIJO      | JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME  | 33318  | INABILITADO<br>POR NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA C                                                                                                                                                            |
| BANDA ERIKA MARCELO    | ERIKA MARCELO                         | 33324  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C"; "D"; "E"; "F"); ; NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA G; NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA F; ITEM 7.3 ALÍNEA B; ITEM 7.4 C; ITEM 7.4 ALÍNEA A |
| NEA ANJOS              | MARCELO TADEU CHE ANJOS               | 33326  | INABILITADO<br>ARTISTA NÃO É DE FEIRA DE SANTANA                                                                                                                                                                   |
| ALTINO OLIVEIRA        | ALTINO GOMES DE OLIVEIRA              | 33406  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS DO EDITAL: ITEM 7.2 ALÍNEA G; ITEM 7.3 ALÍNEA F; ANEXOS ( III; VII; V; IV)                                                                                                |
| BANDA VAQUEIRAMA       | JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME  | 33444  | INABILITADO<br>CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE INCOMPATÍVEL<br>(SEM REGISTRO DO CARTÓRIO)                                                                                                                                |
| BANDA SWTAK FOGOSO     | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 33478  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                   |
| OS CANGACEIROS DO AMOR | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 33491  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                   |
| BANDA D' BATOM         | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 33492  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                   |
| ELMO FORROZEIRO        | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 33493  | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                   |



|                                   |                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SANTINI PRODUÇÕES LTDA            | SANTINI<br>PRODUCOES LTDA                  | 33516 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| ALLAN EMANUEL DOS SANTOS<br>SILVA | ALLAN EMANUEL<br>DOS SANTOS SILVA          | 33521 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| NEINE ROCHA                       | JAS PEREIRA<br>PRODUÇÕES E<br>EVENTOS - ME | 33573 | INABILITADO<br>NÃO APRESENTOU CONTRATO DE<br>EXCLUSIVIDADE COMPATÍVEL <b>(SEM REGISTRO DE<br/>CARTÓRIO)</b>                                                                                                                                    |
| EDÉSIO MOTA (DEZZO MOTA)          | EDÉSIO MOTA<br>(DEZZO MOTA)                | 33583 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| GRUPO FOGO PAGÔ                   | ELAINE SILVA LOPES                         | 33603 | INABILITADO<br>INSCRIÇÃO CANCELADA                                                                                                                                                                                                             |
| ALLAN EMANUEL DOS SANTOS<br>SILVA | ALLAN EMANUEL<br>DOS SANTOS SILVA          | 33604 | INABILITADO ARQUIVO<br>ENVIADO INACESSÍVEL                                                                                                                                                                                                     |
| DANÚBIA BRANDÃO                   | DANÚBIA BRANDÃO                            | 33605 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| GRUPO FOGO PAGÔ                   | ELAINE SILVA LOPES                         | 33607 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA J                                                                                                                                                                                            |
| MARIA ESTEVAM DE SENA<br>SANTOS   | MARIA ESTEVAM<br>DE SENA SANTOS            | 34154 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| JOÃO ASSIS CARNEIRO LIMA          | JOÃO ASSIS<br>CARNEIRO LIMA                | 34155 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| BANDA VALDOMIO LIMA               | JAS PEREIRA<br>PRODUÇÕES E<br>EVENTOS - ME | 34330 | INABILITADO<br>CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE INCOMPATÍVEL<br><b>(SEM REGISTRO DO CARTÓRIO)</b>                                                                                                                                                     |
| JOCILENE SOUZA DE ARAUJO          | JOCILENE SOUZA DE<br>ARAUJO                | 34618 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| SIDNEIA DIAS COSTA                | SIDNEIA DIAS<br>COSTA                      | 34619 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO<br>EDITAL                                                                                                                                                                            |
| JUNIOR LUZZ                       | LUZZ PRODUÇÕES<br>LTDA                     | 34778 | INABILITADO<br>ARTISTA NÃO É DE FEIRA DE SANTANA                                                                                                                                                                                               |
| RONI SANTINI                      | SANTINI<br>PRODUCOES LTDA                  | 34999 | INABILITADO<br>NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA D ( FALTOU DOCUMENTOS ANTERIORES ALTERAÇÕES DO CONTRATO, POIS O MESMO NÃO ESTÁ CONSOLIDADO); NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA C; ITEM 7.4 ALÍNEA D; RG/ CPF DA SÓCIA ( MICHELINI FERREIRA) |





|                           |                                       |       |                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------|---------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MANO GAVAZZA              | MANOEL DA SILVA CARVALHAL FILHO       | 35104 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA G (COMP. RESIDÊNCIA); ITEM 7.4 ALÍNEA A; ITEM 7.2 ALÍNEA K; ITEM 7.4 ALÍNEA C; DECLARAÇÕES (ANEXOS: F; G; H; III; IV; V; VI; VII; VIII)                                |
| BRENDON NASCIMENTO SANTOS | BRENDON NASCIMENTO SANTOS             | 35685 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |
| GORDO DO BREGA            | AN PRODUÇÕES                          | 35747 | INABILITADO<br>ARQUIVO ENVIADO INACESSÍVEL                                                                                                                                                                               |
| BANDA FORRÓ ADELINO ALVES | MARIA AMÉLIA ZUZA RIBEIRO             | 36008 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |
| JANDERSON DO ACORDEON     | JANDERSON BATISTA DOS SANTOS          | 36248 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |
| SUTAK MANHOSO             | FRANCISCO BISPO DOS SANTOS            | 36772 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA G; ITEM 7.2 ALÍNEA K; CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE INCOMPATÍVEL ITEM 7.4 C (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA/CARIMBO)                                               |
| BANDA AMADO VAL           | EDVALDO CARNEIRO                      | 37111 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |
| BANDA SWTAK FOGOSO        | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 37430 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA J; ITEM 7.3 ALÍNEA G; ITEM 7.4 ALÍNEA C ITEM 7.4 ALÍNEA D; ANEXOS ( F;G;H; III; IV; V; VI; VII; VIII)                                                                  |
| BANDA D' BATOM            | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 37431 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA C; ITEM 7.3 ALÍNEA G; ITEM 7.3 ALÍNEA A; ANEXOS ( F;G;H; III; IV; V; VI; VII; VIII); CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE INCOMPATÍVEL (SEM REGISTRO DE CARTÓRIO)                 |
| FORROZEIRO ELMO           | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 37432 | INABILITADO<br>ARTISTA NÃO É DE FEIRA DE SANTANA                                                                                                                                                                         |
| OS CANGACEIROS DO AMOR    | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES DE QUEIROZ | 37433 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA J; ITEM 7.3 ALÍNEA G; DECLARAÇÕES (ANEXOS F;G;H; III; IV; V; VI; VII; VIII); ITEM 7.4 ALÍNEA C; ITEM 7.4 ALÍNEA D (CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO) |
| BETO MARARAVILHA E BANDA  | ALBERTO LUIZ GONÇALVES                | 38099 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |
| SUTAK DO FORRÓ            | JOÃO ANTÔNIO RAMOS TAVARES            | 39056 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                         |





|                      |                            |       |                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|----------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DANILO COSTA MACHADO | DANILO COSTA MACHADO       | 39195 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| O CALVO              | DANILO COSTA MACHADO       | 39196 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| ROSANA DIAS          | DANILO COSTA MACHADO       | 39198 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| BANDA DIEGO MORAES   | BANDA DIEGO MARAES         | 39410 | ARTISTA NÃO É DE FEIRA DE SANTANA                                                                                                                                                                                                            |
| PERIVALDO OLIVEIRA   | PERIVALDO OLIVEIRA         | 39613 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| BANDA VICTOR SAM     | RUAN VICTOR RIBEIRO        | 39752 | INABILITADO<br>NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA D (CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO); AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES ( ANEXO V e ANEXO F)                                                                                       |
| LUA MARIA            | LUANA DA SILVA ESCOBAR     | 39858 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| SUTAK DO FORRÓ       | JOÃO ANTÔNIO RAMOS TAVARES | 40015 | INABILITADO<br>CONFORME ITEM 2.8 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                   |
| SANTINI & TRIO       | SANTINI PRODUÇÕES LTDA     | 40263 | INABILITADO<br>NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA D; ITEM 7.4 A (CERTIDÃO DESATUALIZADA) , AUSÊNCIA RG DO SÓCIO (RONALDO DOS SANTOS); ITEM 7.2 D ( AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ANTERIOR ALTERAÇÃO DO CONTRATO, POIS O MESMO NÃO ESTÁ CONSOLIDADO) |
| JOÃO NAGÔ            | PRISCILA LEITE LIMA        | 40589 | INABILITADO<br>NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA D; (CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO); ITEM 7.4 ALÍNEA R.B, ITEM 7.2 ALINEA G ( COMP. RESIDÊNCIA)                                                                        |
| SUTAK DO FORRÓ       | JOÃO ANTÔNIO RAMOS TAV.    | 41509 | INABILITADO<br>CONFORME ITEM 2.8 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                   |
| BANDA REGGAE ROOTS   | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA   | 41742 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |
| TESTIANA             | TESTIANA                   | 41814 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                             |







|                         |                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABORDAGEM               | JULIVAL MORAES DE CASTRO   | 42239 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C"; "D"; "E"; "F"); ITEM 7.4 ALÍNEA C ( FORMULÁRIO SEM ASSINATURA/CARIMBO) ;<br>ITEM 7.2 ALÍNEA G ( COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA); ITEM 7.2 ALÍNEA K; DECLARAÇÕES ( AUSÊNCIA DOS ANEXOS VI; VII; F E AS DEMAIS DECLARAÇÕES ESTÃO SEM ASSINATURA/ CARIMBO. |
| LÉO SAM                 | LEONILDO LIMA DE JESUS     | 43809 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                       |
| BANDA SUTAK DO FORRÓ    | JOÃO ANTÔNIO RAMOS TAVARES | 43888 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITEM 2.8 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EMERSON SANTOS FERREIRA | EMERSON SANTOS FERREIRA    | 44491 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                       |
| KALINE RABELO           | KEY PRODUÇÕES              | 44999 | INABILITADO<br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                       |

Feira de Santana, 30 de julho de 2026.

**MAURO JOSÉ PERREIRA MENDES**  
**PRESIDENTE DA AVALIAÇÃO/COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **PORTARIA DE LICENÇA UNIFICADA – LU.**

#### **PORTARIA Nº 90, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 102/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 67147/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **POSTO GETÚLIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.351.768/0001-36, Rua Itaueira, 444, Parque Getúlio Vargas, CEP: 44076-804, Feira de Santana-Ba, nas coordenadas Geográficas (GMS): 12°15'21.5"S e 38°56'0.39"O, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado e diesel S10), área construída de 777 m<sup>2</sup>. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada – LU que se encontram abaixo.

#### **Condicionantes:**

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico no vencimento da licença.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: No vencimento da licença.**

- VII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**
- IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**
- X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XVI. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**
- XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XVIII. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**
- XIX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

- XX.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**
- XXII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de julho de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSO CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI.**

**PORTARIA Nº 97, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 109/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 39.425/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **SOBRAL E SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.240.970/0001-02, inscrição municipal nº 265-8, inscrição de localização nº 148.685-3 localização do empreendimento na Avenida Noide Cerqueira, S/N, Lagoa Salgada, CEP: 44.085-610, Feira de Santana-Ba, nas coordenadas Geográficas (GMS): 12°15'24.22"S e 38°54'36.58"O, para desenvolver a atividade de Construção Civil: Posto de combustível, com atividade a ser desenvolvida, de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³, previsto em projeto, 04 tanques subterrâneos bipartidos de 15m³ e 01 tanque subterrâneo pleno de 30m³, empreendimento com área total de 1.138,37 m² e área a ser construída de 439,93 m². Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença de Instalação – LI que se encontram abaixo.

**Condicionantes:**

- XXIII.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental de Instalação - LI.**
- XXIV.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença.**
- XXV.** Apresentar nesta secretaria a **LICENÇA DE CONSTRUÇÃO antes da construção do empreendimento solicitado, Posto de Combustível.**
- XXVI.** Seguir determinações constantes na AOP -Análise de Orientação previa, protocolo de numero 71588-2025, publicação nº 3630182, parecer emitido pela servidora pública municipal a Sr.ª Lucia Carla Oliveira dos Santos. Atividade classificada como CS-10.2 (Postos de Abastecimento de veículos, tendo uso permitido para Zona 06.
- XXVII.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença de Instalação.**
- XXVIII.** Manter atualizado e apresentar nesta secretaria o **Responsável Técnico de execução desta obra.** Prazo: Liberação do alvará de construção.
- XXIX.** Apresentar documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, quanto a aprovação do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Antes das construções do estabelecimento.**
- XXX.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XXXI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XXXII.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

- XXXIII.** Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Durante período das obras civis.**
- XXXIV.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, dos resíduos da construção civil e demolição de construções já existentes. **Prazo: Semestralmente.**
- XXXV.** Realizar segregação de todo material proveniente da construção civil, armazenamento e destinação correta dos mesmos. Apresentando relatórios com a devida comprovação da destinação final dos resíduos gerados durante operação das obras. **Prazo: Semestralmente.**
- XXXVI.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença de Instalação.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de Instalação - LI;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 28 de julho de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSO CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descarga (desembarque) de locomotiva no pátio da FUNTITEC, mediante disponibilização de guindastes, operadores, acessórios de içamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, incluindo o posicionamento da locomotiva no local indicado, conforme modelo abaixo:

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

| DADOS DA EMPRESA                                         |                                                           |                           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                     |                                                           |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                             | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b><br><b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                         |                                                           |                           |
| <b>E-MAIL:</b>                                           |                                                           | <b>TELEFONE:</b>          |
| <b>BANCO (NOME/Nº):</b>                                  | <b>AGÊNCIA Nº:</b>                                        | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS</b> | <b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) DIAS</b>                  |                           |

#### À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARGA (DESEMBARQUE) DE LOCOMOTIVA NO PÁTIO DA FUNTITEC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE GUINDASTES, OPERADORES, ACESSÓRIOS DE IÇAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O POSICIONAMENTO DA LOCOMOTIVA NO LOCAL INDICADO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | Execução completa da descarga da locomotiva, incluindo todos os equipamentos, operadores, acessórios, mobilização, desmobilização e posicionamento final sobre os trilhos instalados no pátio da Funtitec, localizada à Rua Tupinambás, nº 275, São João, CEP: 44.051-224, Feira de Santana/BA.<br><br><b>CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:</b><br><b>Carro Reboque com Cabine de Comando (RC)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento com engate: 19.200 mm</li><li>• Comprimento da caixa: 18.300 mm</li><li>• Largura: 2.760 mm</li><li>• Altura total: 3.900 mm</li><li>• Peso aproximado: 30 toneladas</li><li>• Tipo: Carro Reboque com Cabine de Comando</li></ul> | Serviço | 01     |                   |                   |







|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Carro Motor (M)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento com engate: 19.000 mm</li><li>• Comprimento da caixa: 18.300 mm</li><li>• Largura: 2.760 mm</li><li>• Altura total: 3.900 mm</li><li>• Peso aproximado: 40 toneladas</li><li>• Tipo: Carro Motor equipado com sistemas de tração, pantógrafos, baterias, grupo motogerador e moto-compressor</li></ul> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

A empresa deverá apresentar valor global para execução integral do objeto.

O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Içamento e descarregamento dos componentes;
- Guindastes, spreaders, acessórios e demais equipamentos necessários;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Mão de obra operacional e técnica;
- Licenças, autorizações e seguros;
- A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à locomotiva, às instalações da Fundação ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Tributos, encargos, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios e demais despesas incidentes;
- A vistoria técnica prévia é obrigatória para elaboração da proposta de preços. Caberá à empresa interessada dimensionar, sob sua inteira responsabilidade, a capacidade, a quantidade e a configuração dos guindastes, acessórios de içamento e demais equipamentos necessários à execução segura da operação, considerando as características da carga, as condições do local e o posicionamento do veículo transportador, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução;
- Não serão admitidas cobranças adicionais posteriores referentes a itens necessários à execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Local Data CARGO:

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br](mailto:dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br), constando no assunto: **“CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, nº 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana/BA, 30 de julho de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

